



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.952 /

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N. 7.843, 17 DE JULHO DE 2003, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º – vetado.

ART. 2º - O artigo 2º passa a vigorar com as seguintes modificações:

*“Art. 2º ...*

*§ 2º Os Conselheiros de que trata o inciso II deste artigo serão indicados pelas diversas Secretarias e um, obrigatoriamente, pela Secretaria de Assistência Social.*

*§ 3º ...*

*“§ 4º Da mesma forma deverão ser designados dez membros suplentes.”*

ART. 3º - O artigo 6º da Lei 7.843, de 17 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra responderá diretamente ao Chefe do Executivo.*

ART. 4º - Fica acrescido no texto da Lei 7.843, de 17 de julho de 2003, o seguinte artigo 6º-A:

*“Art. 6º-A. As despesas para a execução das atividades do Conselho correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”*




# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.952 - fl. 2 /

ART. 5º Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JANEIRO DE 2004.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal